



## **EDITAL Nº 02/2024 - PROGRAMA CULTURAL PROFESSOR MÁRCIO ULYSSES**

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG, inscrito no CNPJ Nº 18.338.186/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. **ALLISSON VILELA PAULA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.423.926-64, no uso de suas atribuições legais, tendo em visto disposto na Lei Municipal nº 1.470/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1528/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2010, torna público a abertura de inscrições para o Programa Cultural Professor Márcio Ulysses para projetos culturais voltados ao exercício do ano de 2024, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O Programa Cultural Professor Márcio Ulysses tem a finalidade de priorizar a cultura da população do município.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

1.2 - A Comissão Temporária do Programa Cultural Professor Márcio Ulysses no Município de Lima Duarte, responsável pela elaboração, execução e fiscalização do Edital para o Programa Cultural Professor Márcio Ulysses destinado a projetos culturais para exercício do ano de 2023, conforme Lei Ordinária 1.470/2008 (alterada pela Lei 1.528/2009), será composta pelos seguintes membros, conforme Portaria nº 99/2024:

- A) ALLISSON VILELA PAULA;
- B) VINICIUS RIBEIRO DE ALMEIDA;
- C) LEANDRO BRASIL ALVES;
- D) LORENA LACERDA FURTADO DE PAULA;
- E) NARA DE ALMEIDA COSTA

### **2 – DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO:**

2.1 – Para fins de concessão deste benefício, os projetos serão subdivididos nas seguintes categorias:

- I – Teatro;
- II – Música;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

III – Cinema / documentário;

IV – Literatura;

V – Artesanato.

2.2 – O candidato poderá se cadastrar em 01 ou mais projetos no pleito deste edital, no entanto é vedada a concessão, em um único exercício, de mais de um incentivo a um mesmo proponente, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

2.2.1 – No caso do candidato se inscrever em mais de um projeto, e estes sejam selecionados respeitando as demais regras deste edital, inclusive aquelas referentes aos critérios de classificação, será escolhido para a concessão do incentivo aquele que obtiver a maior nota, conforme normas estabelecidas no item 7.3 deste Edital.

2.2.2 – Caso os projetos apresentados pelo mesmo candidato obtenham a mesma nota e sejam classificados, o proponente deverá optar por um deles.

2.3 – O projeto deverá conter a seguinte estrutura:

- Título
- Resumo
- Apresentação
- Contexto
- Público
- Justificativa
- Objetivos Gerais
- Objetivos Específicos
- Plano de trabalho
- Descrição das contrapartidas (Quantificável e Social)
- Metodologia
- Cronograma
- Descrição de gastos

2.4- Serão selecionados pela Comissão Julgadora 02 (dois) projetos de cada categoria, com valor fixo de R\$10.000,00 (dez mil reais) cada, de acordo com a disponibilidade orçamentária, que deverão ser executados no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Compromisso junto à Prefeitura Municipal de Lima Duarte, logo após o resultado final deste processo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso haja menos que duas inscrições de projeto em qualquer uma das categorias, o valor ocioso poderá ser direcionado à área com maior número de inscritos para seleção de outros projetos.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

### **3 – DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO:**

3.1- A inscrição neste edital será gratuita e deverá ser efetivada exclusivamente através de Requerimento de Inscrição (Modelo Anexo I) disponibilizado no Setor de Patrimônio Histórico e Cultural a partir do dia 22 de agosto de 2024 e entregue até o dia 25 de setembro de 2024, de 08:00 às 17:00 horas, com sede na Praça Juscelino Kubitschek, 173 (Antigo Prédio da Prefeitura) – Bairro Centro, nesta cidade.

3.2- As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

3.3 – Poderão se inscrever para o Programa tanto Pessoas Físicas quanto Pessoas Jurídicas, que deverão continuar com as documentações atualizadas e regulares durante todo o desenvolvimento do Projeto após a concessão.

3.4- O candidato, no ato da inscrição, além da ficha de inscrição preenchida (conforme Anexo I), deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.4.1 - Pessoa Física:

I – Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento com foto que possuam essas informações;

II – Original e cópia do comprovante de residência, com endereço no município de Lima Duarte;

III – Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal;

IV – Projeto impresso em 02 (duas) cópias, em envelope lacrado e identificado no seu exterior com o nome do projeto e seu proponente, além de todos os itens descritos conforme item 2.3 deste edital;

V – Currículo do candidato, descrevendo os trabalhos, projetos e demais ações realizadas na área cultural/artística escolhida (conforme o item 2.1) para participação neste edital;

3.4.2 - Pessoa Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, com o ramo de atividade compatível com o projeto que será exercido, demonstrado no CNAE;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

II– Original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou outro documento com foto que possuam essas informações do responsável legal da empresa;

III – Alvará de Localização e Funcionamento, com endereço no município de Lima Duarte;

III – Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal;

IV – Projeto impresso em 02 (duas) cópias, em envelope lacrado e identificado no seu exterior com o nome do projeto e seu proponente, além de todos os itens descritos conforme item 2.3 deste edital;

V –Portfólio da empresa, descrevendo os trabalhos, projetos e demais ações realizadas na área cultural/artística escolhida (conforme o item 2.1) para participação neste edital;

3.5- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação no seu destino, ou apresentação de documentos fora do prazo estipulado para inscrição.

3.6- É de obrigação exclusiva do cidadão inscrito o acompanhamento do pleito por meio das publicações afixadas no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e na sede da Prefeitura Municipal e através do site oficial do órgão ([www.limaduarte.mg.gov.br](http://www.limaduarte.mg.gov.br)).

#### **4 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1- Para pleitear o Programa Cultural Professor Márcio Ulysses, o cidadão ou empresa deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

1. Comprovar a atividade no campo artístico pleiteado através de premiações, apresentações, fotografias, notícias em jornais ou revistas, etc.
2. Em caso de pessoa física ser comprovadamente residente e domiciliado no município de Lima Duarte – MG, há no mínimo 02 (dois) anos, e em caso de Pessoa Jurídica ter sua sede no município de Lima Duarte, há no mínimo 02 (dois) anos, conforme declaração constante no Anexo III;
3. Comprometer-se a participar de pelo menos 01 dos eventos e ações promovidas pela Prefeitura de Lima Duarte, mediante interesse da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, que tenham relação com a área a qual o proponente desenvolve o projeto;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

4.2 – Caso a pessoa física não possua comprovante de residência em nome próprio para atestar que reside no município pelo prazo dois anos estabelecido acima, servirá como documento comprobatório deste tempo declarações de terceiros, com firma reconhecida.

4.3 – É vedada à aplicação dos recursos financeiros recebidos em despesas com pessoal.

### **5 – DA CONTRAPARTIDA:**

5.1- O projeto deverá conter uma contrapartida que resulte em produtos quantificáveis, quando for o caso, e uma contrapartida social.

5.1.1) No caso de contrapartida de projetos que resultem em produtos quantificáveis, tais como CDs, DVDs, livros, apresentações, etc., o proponente deverá, obrigatoriamente, ceder à Prefeitura de Lima Duarte, no mínimo, 20% (vinte por cento) destes.

OBSERVAÇÃO: Em caso de projetos que resultem em apresentações, a contrapartida deverá ser em ingressos.

5.1.2) Na contrapartida social, os projetos deverão oferecer, pelo menos, uma ação a ser realizada pelo proponente do projeto, em atividades da Prefeitura de Lima Duarte ou em eventos realizados e/ou apoiados por ela, tais como: ações em praças, torneios leiteiros, instituições educacionais e outros eventos, segundo prévio agendamento entre a pessoa proponente e a Secretaria de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

5.2- Exemplo de ações que são consideradas contrapartidas sociais:

- Desenvolvimento de atividades paralelas ao projeto, com caráter de formação, tais como oficinas, espetáculos, palestras, encontros, seminários, exposições etc, em zonas rurais ou em áreas habitadas por populações urbanas periféricas;
- Práticas que, de maneira geral, permitam a popularização da arte e o retorno social à população e que estejam relacionadas à descentralização cultural, como shows e apresentações;
- Promoção e valorização de conteúdo artístico que destaque o protagonismo feminino, a cultura negra e/ou das demais minorias, os direitos humanos e as políticas afirmativas;
- Outras medidas relacionadas às temáticas citadas acima sugeridas pela pessoa proponente.

5.3 - As ações/medidas previstas na contrapartida social não poderão ser custeadas com recursos provenientes do Programa Cultural Professor Márcio Ulysses.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

### **6 – DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

6.1- As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas, observando os seguintes procedimentos:

I - Análise da documentação apresentada e sua regularidade;

II – Regularidade e coerência do Plano de Trabalho com os valores de mercado;

III–Maior pontuação no processo seletivo deste edital, julgadas conforme critérios estabelecidos no item 7.3;

IV- Seleção e concessão do incentivo limitado à disponibilidade orçamentária do município.

6.2 – Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I – Maior pontuação no critério “Impacto cultural e formação de público”;

II – Maior pontuação no critério “Conteúdo Artístico”;

III – Maior pontuação no critério “Contrapartida Social”;

IV – Maior pontuação no critério “Exequibilidade/viabilidade técnica”;

V - Maior pontuação no critério “Objetividade”;

VI – Caso o empate persista, terá prioridade o projeto apresentado por Pessoa Física;

VII – Por último, após aplicação de todos os critérios de desempate, será utilizado o critério de maior idade do proponente (considerando, entre pessoas jurídicas, a empresa em atividade a mais tempo).

6.3 - A Comissão Temporária de Julgamento dos Projetos referentes ao Programa Cultural Professor Márcio Ulysses no Município de Lima Duarte, responsável por avaliar e pontuar os projetos apresentados, conforme previsão deste Edital, nomeada pela Portaria nº 100/2024, será composta pelos seguintes membros:

- A) ALLISSON VILELA PAULA;
- B) VINICIUS RIBEIRO DE ALMEIDA;
- C) NARA DE ALMEIDA COSTA;
- D) LEANDRO BRASIL ALVES.



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

### **7 – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

7.1- A análise do projeto tem por intuito avaliar a estrutura do projeto e seu conteúdo artístico-cultural, assim como os critérios de classificação que visam promover a diversidade e o acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural, selecionando projetos que beneficiem a população e estimulem a cultura local.

7.2- Não serão aceitos projetos de cunho racista, gordofóbico, etarista (idade), capacitista (pessoas com deficiência) e classista (classe social), utilização de animas, vivos ou mortos, ou qualquer forma de violação dos Direitos Humanos.

7.3- A fim de garantir a imparcialidade na avaliação dos projetos, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos:

<b>Critérios de Pontuação</b>	<b>Valor</b>
<b>Objetividade:</b> proposta objetiva e compreensível, suficiência das informações constantes no projeto, que deverão expressar o que se pretende realizar.	Até 20 pontos
<b>Contrapartida social:</b> propor uma ação no projeto de maneira conectada às demandas do município.	Até 20 pontos
<b>Impacto cultural e formação de público:</b> serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cidade e a sua contribuição para a formação/reflexão de valores culturais.	Até 20 pontos
<b>Exequibilidade/ viabilidade técnica:</b> possibilidade de ser realizado por quem propõe (análise da equipe); orçamento previsto condizente com a proposta e o edital (análise da planilha de despesas); divulgação do projeto e medida de acessibilidade.	Até 20 pontos



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

<b>Conteúdo artístico:</b> capacidade do projeto de ser reconhecido e/ou tomado como referencial em sua área, por seu conceito e conteúdo, bem como pelo conjunto de atributos técnicos.	Até 20 pontos
<b>Total (*)</b>	100 pontos

### **8 – DO RESULTADO PRELIMINAR:**

8.1 – O Resultado Preliminar será divulgado no dia **25/10/2024** e publicado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

8.2 – O candidato é responsável por acompanhar os resultados e todos os prazos estipulados neste edital;

### **9 – DOS RECURSOS:**

9.1- O interessado poderá recorrer do resultado que indeferir a concessão do incentivo, no prazo de 2 dias úteis, contados, respectivamente, da data de publicação do resultado preliminar da seleção.

9.2- O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e deverá ser entregue no Centro de Informações Turísticas, localizado na Praça José Guilherme Delgado, bairro Barreira - Lima Duarte, MG, 36140-000.

### **10 - DO RESULTADO FINAL:**

10.1- O Resultado Final será divulgado no dia **29/10/2024** e publicado no Quadro de Avisos e no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Lima Duarte;

10.2 - Deferida a concessão do incentivo, selecionadas conforme o disposto neste edital e após publicação de seus nomes no quadro de avisos da Prefeitura, estes serão considerados artistas contemplados.

10.3 - Após o acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o contemplado, o Termo de Compromisso deverá ser impresso e assinado



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de não respeitando este prazo, ter o benefício cancelado. O termo encontrar-se-á no Centro de Informações Turísticas logo após o resultado final deste edital;

10.4 - Os candidatos contemplados que encaminharem o Termo de Compromisso no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal, serão considerados aptos a executarem o projeto proposto.

10.5 - Deverá ser apresentado, juntamente com o Termo de Compromisso, o Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

### **11 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

11.1- O valor do incentivo de cada projeto será de R\$10.000,00 (dez mil reais), devendo o mesmo corresponder ao referido valor;

11.2 – O incentivo referente ao Projeto contemplado será repassado por meio de cheque nominal ou transferência bancária.

### **12 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

12.1- A Prestação de Contas refere-se ao envio de relatório ao final da execução do projeto em questão, a ser realizada até o dia **15/07/2025**.

12.2 - A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução do Objeto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 229/2023, devendo ser apresentado juntamente com os seguintes documentos:

I – Cópia do Termo de Compromisso;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Comprovações da efetiva prestação dos serviços através de fotos, vídeos, publicações, entre outros.

12.3 – A Comissão Temporária de Prestação de Contas referente aos Projetos do Programa Cultural Professor Márcio Ulysses, responsável por verificar, analisar e aprovar a prestação de contas apresentada pelos artistas contemplados por este edital, nomeada pela Portaria nº 101/2024, será composta pelos seguintes membros:

A) ALLISSON VILELA PAULA;



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

- B) LORENA LACERDA FURTADO DE PAULA;
- C) LEANDRO BRASIL ALVES;
- D) BETÂNIA MOREIRA DA SILVA RODRIGUES;

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

13.1- A Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará no quadro de avisos da Secretaria e da Prefeitura a relação dos ganhadores desse certame.

13.2- As aferições do cumprimento dos requisitos dispostos neste edital ficarão a cargo de uma comissão especialmente nomeada pela Prefeita Municipal, através de portaria para tal fim.

13.3- Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria e pela Procuradoria e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Lima Duarte, 31 de Julho de 2024.

ALLISSON VILELA PAULA  
**Secretaria Municipal de Administração, Turismo,  
Cultura, Esporte e Lazer**

1781

1881

**LIMA DUARTE**



# **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do proponente: \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

### **1 - DADOS PESSOAIS**

Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Sexo: [ ] Masc. [ ] Fem. Idade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

### **Endereço Residencial:**

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone: Res. ( ) \_\_\_\_\_

Telefone: Cel : \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### **Endereço Profissional (se houver):**

Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Rua/Av.: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Cidade/UF.: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

### **2 - MODALIDADE DO PROJETO:**

Teatro O

Música O

Cinema / documentário O

Literatura O

Artesanato O



## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

### **ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado(a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, idealizador do projeto de nome \_\_\_\_\_, me comprometo a executar o projeto em questão e a realizar a contrapartida condicionada neste edital.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





## **Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG**

*Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000. Telefax: (32) 3281-1281*

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado (a), portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, idealizador do projeto de nome \_\_\_\_\_, declaro ser residente no município de Lima Duarte há pelo menos 2 anos.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de maio de 2024.

